



## **PORTARIA N. 77 / 2021**

**ACRESCE ARTIGO 11-A À PORTARIA 64/2021 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de diretrizes para a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo para as atividades parlamentares e a necessidade de organização das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara Municipal, de forma presencial e, quando necessário, em regime de teletrabalho, somente para os casos previstos nesta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Poder Legislativo Municipal, expede a seguinte

### **PORTARIA**

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 11 –A, na portaria nº 64/2021, com a seguinte redação:

“Art. 11 –A Serão adotadas pelas chefias imediatas uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - adoção de regime de jornada em:

a) turnos alternados de revezamento; e

b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados.

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

IV – Os gabinetes parlamentares deverão funcionar em regime de turnos alternados de revezamento pelos assessores, devendo a escala e frequência ser atestada pelo vereador responsável.

V - A chefia imediata dos setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre deverá coordenar a escala de trabalho presencial e remoto, de modo a adequar as atividades executadas presencialmente e em home office, sendo de sua inteira responsabilidade coordenar e otimizar o trabalho desenvolvido pelos servidores e estagiários.

Parágrafo único. A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de março de 2021.

Bruno Dias  
PRESIDENTE DA MESA